

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	POL-001	Rev. 01
	Título: Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento Omega		Pag. 1 de 6

Histórico de Revisões			
Revisão	Data	Descrição	Aprovador
00	25/10/2023	Emissão Inicial	José Francisco Ferreira Santos
01	21/05/2025	Revisão Geral	José Francisco Ferreira Santos

Sumário

1. OBJETIVO.....	2
2. TERMOS E DEFINIÇÕES	2
3. ABRANGENCIA.....	3
4. FREQUENCIA	3
5. OFERTA, ENTREGA OU PROMESSA	3
5.1. Brindes	3
5.2. Presentes, Entretenimento E Hospitalidade	3
5.2.1. Destinatário não seja Agente Público ou Membro Próximo de Agente Público	3
5.2.2. Destinatário seja Agente Público ou Membro Próximo de Agente Público	4
5.3. Refeições	4
6. VIAGENS	4
7. PENALIDADES	5
8. CANAL DE DENÚNCIAS	5
9. RESULTADO ESPERADO	5

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	POL-001	Rev. 01
	Título: Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento Omega		Pag. 2 de 6

1. Objetivo:

O objetivo desta política é definir diretrizes para a entrega, oferta, promessa e recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento, Viagens, Refeições e outros tipos de hospitalidade à terceiros vinculados à OMEGA, visando prevenir, detectar e remediar possíveis atos futuros que possam prejudicar a empresa.

2. Termos e Definições:

- **Administração Pública Nacional** – É o conjunto de órgãos e serviços do Estado, bem como a atividade administrativa em si mesma, ou seja, a ação do Estado para satisfação de seus fins de conservação, de bem-estar individual dos cidadãos e progresso social.
- **Administração Pública Estrangeira** – Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
- **Agente Público** – Considera-se agente público, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Vale ressaltar que essa definição serve para cargos, empregos ou funções nacionais ou estrangeiros.
- **Brinde** – Itens, sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$100,00 (cem reais), distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual que devem conter o logotipo da OMEGA ou da pessoa jurídica que concedeu o Brinde para a empresa.
- **Presentes** – Objetos ou serviços, de uso pessoal, que possuem valor comercial acima do estabelecido para brindes.
- **Doação** – Transferência voluntária e sem ônus para outra pessoa, física ou jurídica, ou entidade.
- **Entretenimento** – Atividade ou evento que tenha como objetivo principal proporcionar lazer e cultura aos seus participantes, como por exemplo convites e ingressos para festas, shows, apresentações ou outros eventos de qualquer tipo não relacionados às atividades da relação com a OMEGA e às funções do beneficiário na empresa.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	POL-001	Rev. 01
	Título: Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento Omega		Pag. 3 de 6

- **Viagem** – Locomoções que envolvam gastos com meios de transporte (terrestre, aéreo, rodoviário, hidroviário, entre outros) ou com estadia. Nesses casos, não há relação da viagem com as atividades profissionais desenvolvidas pela OMEGA.
- **Terceiros** – São todos aqueles que atuam em nome ou representação da OMEGA e de seus negócios.

3. Abrangência

Os procedimentos destacados na presente política deverão ser observados por todas as pessoas da empresa que a representem.

Devem ter especial atenção às pessoas cujas atividades envolvam relacionamento com a administração pública.

4. Frequência

O oferecimento de Brindes, Presentes, Entretenimento ou qualquer outra Hospitalidade de forma habitual para o mesmo destinatário, seja ele, agente público ou não pode aparentar alguma suspeição ou improbidade.

Se o oferecimento for realizado mais do que 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses será considerado forma habitual para os fins desta Política e, se isso ocorrer, deverá ser imediatamente comunicado ao Compliance Officer.

5. Oferta, Entrega ou Promessa

5.1. Brindes

A oferta, entrega ou promessa de um Brinde a uma pessoa, seja ela Agente Público ou não, não requer a autorização prévia do Departamento de Integridade da OMEGA, desde que relacionados às atividades profissionais desenvolvidas pela Omega.

5.2. Presentes, Entretenimento, Hospitalidade

5.2.1. Destinatário não seja Agente Público ou Membro Próximo de Agente Público

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	POL-001	Rev. 01
	Titulo: Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento Omega		Pag. 4 de 6

Será necessário obter autorização expressa ou por escrito da alta gestão antes de prometer, oferecer, entregar ou receber qualquer Presente, Entretenimento ou Hospitalidade a uma pessoa que não seja Agente Público ou Membro Próximo de Agente Público.

Todos os casos cujos valores ultrapassem R\$100,00 (cem reais) deverão ser reportados ao Departamento de Compliance.

5.2.2. Destinatário seja Agente Público ou Membro Próximo de Agente Público

A oferta, a entrega, promessa ou recebimento de um Presente, Entretenimento ou Hospitalidade por um Colaborador para um Agente Público ou Membro Próximo de Agente Público apresenta riscos altos, uma vez que podem ser considerados como atos lesivos à administração pública.

Desse modo, haverá necessidade de aprovação anterior à oferta, entrega ou promessa, por escrito pelo departamento de Compliance e pela alta gestão.

5.3. Refeições

Independentemente das partes envolvidas, de modo geral, as refeições deverão ser de valor moderado, compatível com as pessoas envolvidas e/ou o contexto de sua realização, de modo que o ato não seja apto a influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete a OMEGA.

Nos casos em que o destinatário seja um Agente Público ou Membro Próximo de Agente Público, a refeição realizada com tal pessoa deverá ser reportada pelo Colaborador ao Departamento de Compliance.

6. Viagens

A Empresa poderá autorizar o aceite do pagamento ou do recebimento de custos de Viagem, desde que:

- O Diretor do Colaborador envolvido aprove o aceite da oferta; e
- A Área de Compliance avalia e autoriza o aceite da oferta. As despesas de Viagem incluirão apenas os custos razoáveis com transporte, hospedagem e refeição relacionados diretamente com o objetivo comercial da viagem.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	POL-001	Rev. 01
	Título: Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento Omega		Pag. 5 de 6

7. Penalidades

A OMEGA aplicará os critérios definidos em sua Política de Consequências para os casos de violação desta Política.

Qualquer Empregado e Colaborador que viole esta Política estará sujeito a sanções, podendo ser demissão, no caso de empregado, ou rescisão de contrato, no caso de empresa contratada.

Qualquer violação a essa política deverá ser devida e detalhadamente investigada e punida.

8. Canal De Denúncias

Todas as situações, exceções, sugestões e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política deverão ser esclarecidas pela área de Compliance.

Qualquer violação às diretrizes do Programa de Compliance da OMEGA ou de qualquer regimento interno da empresa ou legislação deve ser comunicada por meio do canal de denúncias, acessível em: <https://omegasaude.med.br/ouvidoria/>

Todos os relatos podem ser realizados de **maneira anônima**, caso haja preferência.

A OMEGA se compromete com o dever de confidencialidade em relação às informações denunciadas durante o processo de investigação.

O processo de análise das denúncias será conduzido dentro do mais estrito sigilo, justiça, profundidade, tempestividade, respeito e razoabilidade, **podendo ser acompanhado pelo denunciante de boa fé.**

9. Resultado Esperado

É esperado da alta gestão e de toda equipe da OMEGA o comprometimento com os procedimentos descritos nesta política. Cabe aos líderes e à área de Compliance estabelecerem treinamentos periódicos para garantir a correta aplicação e conscientização do Programa de Compliance, assim como responder às eventuais dúvidas com relação a sua aplicação.

Os resultados esperados desta política serão avaliados por meio de indicadores iniciais que serão analisados e revisados a cada atualização. São eles:

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	POL-001	Rev. 01
	Título: Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento Omega		Pag. 6 de 6

- Quantidade de Brindes, Presentes, Hospitalidade, Refeições e Entretenimento oferecidos e recebidos no período de 12 meses;
- Quantidade de Brindes, Presentes, Hospitalidade, Refeições e Entretenimento não autorizados pela gestão em razão desta política;
- Quantidade de Brindes, Presentes, Hospitalidade, Refeições e Entretenimento autorizados pela gestão oferecidos em razão desta política;
- Quantidade de denúncias envolvendo o tema desta política;
- Quantidade de denúncias resolvidas com penalidade aplicada em razão desta política.